



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA  
5ª Sessão Ordinária - 16/03/2026  
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

## INDICAÇÃO

**Indica ao Prefeito Municipal a intensificação das ações de limpeza, manutenção e fiscalização das áreas públicas em todo o Município de Indaiatuba, como medida preventiva de saúde pública voltada ao combate à proliferação de escorpiões, mosquitos transmissores da dengue e outros vetores de risco.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.<sup>a</sup>, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.<sup>mo</sup> Senhor Prefeito Municipal, que sejam **intensificadas as ações permanentes de limpeza, manutenção, roçada, retirada de entulhos e fiscalização das áreas públicas municipais**, em todos os bairros da cidade, como medida preventiva destinada ao **controle e redução da proliferação de escorpiões, do mosquito transmissor da dengue e de outros vetores de doenças**. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Urbanismo/Meio Ambiente

## JUSTIFICATIVA:

A manutenção adequada dos espaços públicos constitui instrumento essencial de prevenção sanitária, sendo amplamente reconhecido que locais com acúmulo de entulhos, resíduos, materiais descartados e vegetação excessivamente alta favorecem diretamente a proliferação de escorpiões, roedores e do mosquito *Aedes aegypti*, responsável pela transmissão da dengue, chikungunya e zika.

Nesse contexto, a presente indicação visa reforçar a necessidade de intensificação das ações de limpeza e conservação das áreas públicas municipais, garantindo que terrenos pertencentes ao Poder Público, áreas institucionais, espaços ociosos e demais locais sob responsabilidade da Administração Municipal não se transformem em potenciais focos de risco à saúde da população.

A relevância da medida torna-se ainda mais evidente quando observamos situações concretas que vêm sendo relatadas pela população.

0037749  
13/03/2026 11:35  
IND 549/2026  
PROT - CMI 1271/2026



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Como exemplo recente, foi registrado que o terreno público localizado ao lado da EMEB Profª Maria Benedicta Guimarães apresenta acúmulo de entulho e vegetação alta, circunstância que teria contribuído para a aparição de escorpiões no interior da unidade escolar, fato que naturalmente gera preocupação entre professores, servidores, pais e alunos.

Trata-se de situação que evidencia a importância de manutenção constante e preventiva das áreas públicas, sobretudo quando localizadas nas proximidades de equipamentos públicos sensíveis, como escolas, unidades de saúde e espaços frequentados diariamente por grande número de pessoas.

Além do risco representado pelos escorpiões, é importante destacar que áreas urbanas sem manutenção adequada também favorecem a formação de criadouros do mosquito transmissor da dengue, doença que historicamente representa um dos principais desafios de saúde pública enfrentados pelos municípios brasileiros.

Sob o ponto de vista jurídico e administrativo, cumpre ressaltar que a Administração Pública possui o dever legal de garantir a adequada conservação e manutenção dos bens públicos, assegurando que tais espaços não representem ameaça à saúde e à segurança da coletividade.

Tal obrigação encontra respaldo no artigo 37 da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deve observar, entre outros, os princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público, impondo ao Poder Público o dever de atuar de forma preventiva diante de situações que possam gerar riscos à população.

Da mesma forma, o artigo 196 da Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e ações que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, o que inclui necessariamente ações preventivas de saneamento urbano e controle de vetores.

Ainda nesse sentido, o artigo 225 da Constituição Federal assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público o dever de adotar medidas destinadas à preservação da qualidade ambiental e à proteção da saúde da população.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Cumpra-se destacar também que o Poder Público Municipal realiza, de forma legítima e necessária, campanhas educativas e ações de fiscalização voltadas à conscientização da população quanto à limpeza de terrenos particulares e à eliminação de possíveis criadouros de mosquitos.

Contudo, para que tais ações tenham plena efetividade e legitimidade perante a população, é fundamental que o próprio Poder Público dê o exemplo por meio da manutenção adequada das áreas sob sua responsabilidade, demonstrando coerência entre o discurso institucional e a prática administrativa.

Em outras palavras, para que o Município possa exigir da população o cumprimento de suas obrigações quanto à limpeza de imóveis particulares, é indispensável que a própria Administração Pública assegure a conservação exemplar das áreas públicas, evitando situações que possam transmitir à sociedade a percepção de tratamento desigual ou omissão do poder público.

Dessa forma, o fortalecimento das ações de limpeza e manutenção das áreas públicas municipais representa não apenas uma medida de gestão urbana, mas também uma estratégia essencial de prevenção em saúde pública, contribuindo para a redução de riscos sanitários e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Assim, a presente Indicação tem por objetivo estimular a ampliação e intensificação dessas ações em todo o território municipal, garantindo que áreas públicas sejam mantidas em condições adequadas de conservação e segurança sanitária.

Diante do exposto, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine aos setores competentes:

- a intensificação das ações de limpeza, roçada e retirada de entulhos em áreas públicas municipais;
- a realização de vistorias periódicas em terrenos públicos, áreas institucionais e espaços urbanos sob responsabilidade do Município;
- a adoção de medidas preventivas voltadas ao controle de escorpiões e outros animais peçonhentos;





# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- o reforço das ações de prevenção e eliminação de criadouros do mosquito transmissor da dengue;
- a implementação de rotinas permanentes de manutenção urbana, especialmente em áreas próximas a escolas, unidades de saúde e equipamentos públicos.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2026.

*Clélia Santos*  
CLÉLIA SANTOS  
Vereadora

Dados:

2026.03.13

10:42:01 -03'00'



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

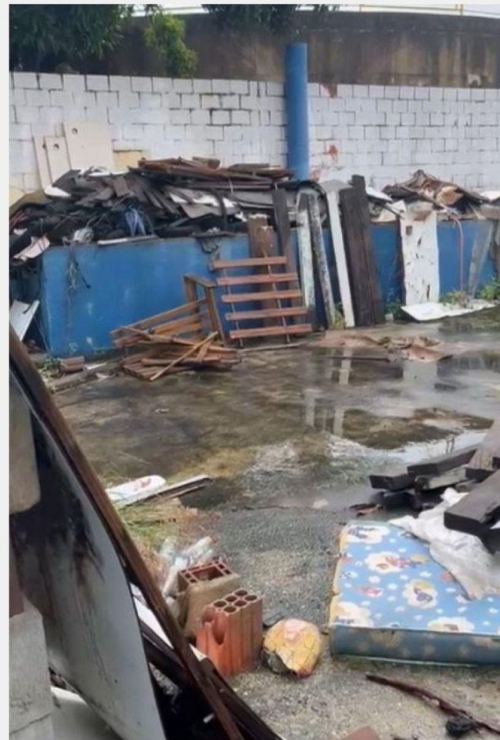
PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

## ANEXO I

EMEB Prof. Maria Benedicta Guimarães





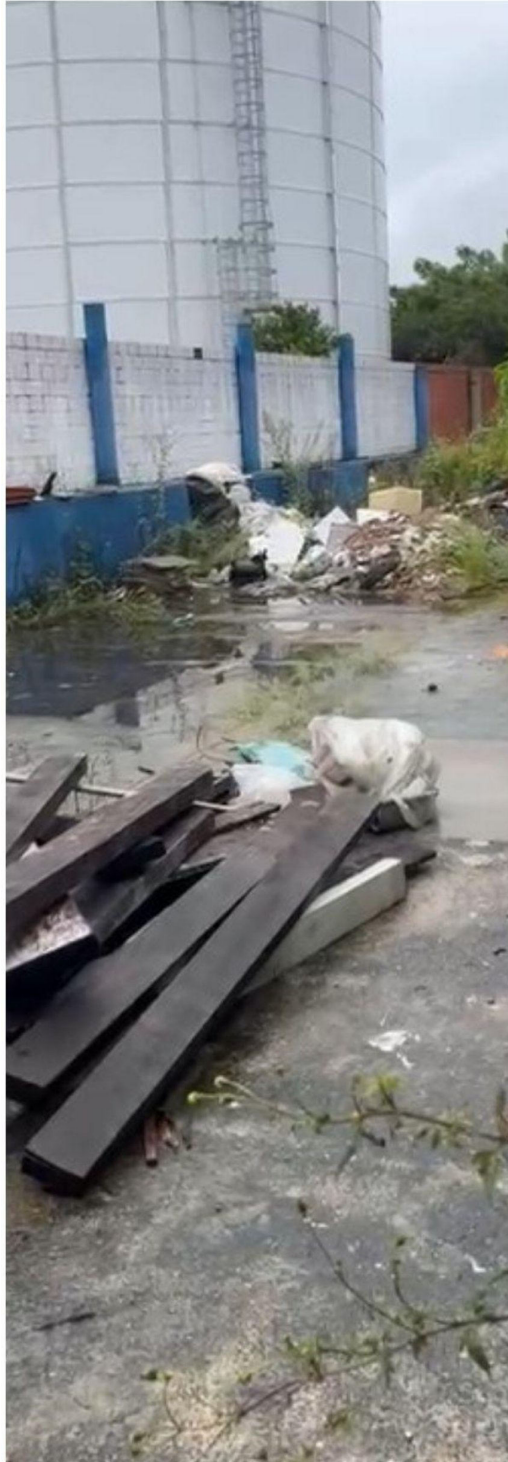


# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**





# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

## ANEXO II

Rua Adelino Anerão - Jardim Santorini

